



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Aos QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – Fernando Henrique Moraes Barros, classificada no Pregão Presencial n.º 098/2019, processo n.º 2963/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2019, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (CRECHE ARCOZELO)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informada no momento da requisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

### **2. DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Recanto, s/n. As entregas deverão ser realizadas entre 08h e 16h, sempre em dias úteis.





2.2 – Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos, somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte da presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato ao **FORNECEDOR**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Secretaria Requisitante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação do **FORNECEDOR** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficarão condicionados a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de materiais em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 098/2019, que integra esta ARP, Processo n.º 2963/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.



5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

5.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

## 6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações.

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

## 7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

## 8-OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e das instruções desta ARP e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do órgão gerenciador, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo órgão gerenciador a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.





10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**11.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

11.10-Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, de Junho de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3068 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 24/06/19

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur José de Barros  
Pregoeiro  
Mat. 1236/02

Empresa:

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Fernando Henrique Moraes Barros

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET

24/06/19  
Arthur José de Barros  
Pregoeiro  
Mat. 1236/02



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

#### INTRODUÇÃO

#### OBJETO:

Contratação de empresa para compra de UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL MOBILIÁRIO para atender a demanda da futura Creche Municipal (Creche Arcozelo) e o anexo da Creche M. Mariana Albuquerque de Avellar.

**MODALIDADE DO EMPENHO:** Global.

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo fundamental para a aquisição dos equipamentos, máquinas, mobiliário em geral e utensílios domésticos é equipar as novas unidades.

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Detalhamento dos Objetos Quantidades e Especificações:

As quantidades e especificações estão descritas na solicitação de compra 3417/2019, a qual este termo também faz parte e algumas especificações com imagens em anexo.

#### MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 10 dias úteis a partir do recebimento do empenho.

Os Produtos adquiridos deverão vir com prazos conforme legislação e regulamentação.

**ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado a rua do recanto s/n no horário entre 08:00 e 16h.

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Obrigações da contratada:

1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no almoxarifado da Secretaria de Educação de Paty do Alferes.
2. Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente e com prazos de validade compatíveis.
3. Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.
4. A(s) empresa(s) vencedoras deverão proceder a entrega dos produtos de acordo com as normas exigidas em Lei.



*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Educação  
Paty do Alferes - RJ



**Obrigações da Contratante:**

1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
3. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.
4. Ter sempre a disposição um funcionário para atuar como fiscal para receber e vistar a nota fiscal e os produtos e, a qualidade dos mesmos na entrega.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução e entrega será de até 10 dias úteis a partir do recebimento do empenho.

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**

O pagamento será realizado mediante a confirmação das entregas e após a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas exigidas no contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As modificações e adequações de dias e horários por conta de festividades, apresentações, férias escolares, feriados e outras circunstâncias deverão ser acordadas prévia e antecipadamente enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.

Paty do Alferes, 25 de Março de 2019

  
Eurico Pinheiro Bernardes Junior  
Secretário Municipal de Educação  
Mat. 1490/02



**EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Matrícula 1490/02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

- 1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2963/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (CRECHE ARCOZELO), COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**
- VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, COM OS ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 49, NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.357,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 27.357,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 2019 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 04/06/19

RUBRICA E MATRÍCULA  
10.000.000-2  
Mat. 12850

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
04/06/19

Art. 1º, § 1º  
Mnt. 12850



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 98/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2963/2019

Folha: 1/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<b>(em Reais R\$)</b>				
						<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descto(%)</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total do Item</b>
<b><u>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</u></b>										
1.	29773 - ABRIDOR - Abridor de Latas e Garrafas Aço Inox 9 cm Verona Brinox - BRX 197 MARCA: BRINOX	UNIDADE	2	10,29	9,50	19,00				
5.	29777 - BACIA - Bacia Plastico Canelada Grande 30 Litros MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	6	5,76	24,50	147,00				
6.	29778 - CANECÃO - Caneca Canecão Hotel Alumínio N16 Cabo De Madeira 2,5 Litros MARCA: PANELAS BRASIL	UNIDADE	4	2,96	35,00	140,00				
7.	29779 - CANECÃO - Caneca Canecão Hotel Alumínio N16 Cabo De Madeira 1,5 Litros MARCA: PANELAS BRASIL	UNIDADE	2	2,89	27,50	55,00				
8.	29780 - COLHER - Colher em Silicone - 30,5 cm - GME MARCA: NAIZITEX	UNIDADE	8	4,95	24,00	192,00				
9.	29781 - COLHER - Colher 30cm Em Alumínio Fundido Para Cozinha MARCA: MGL	UNIDADE	6	2,34	15,00	90,00				
10.	29782 - CONCHA - Concha De Inox Media Top 225mm MARCA: MGL	UNIDADE	6	4,82	15,00	90,00				
13.	29785 - ESCORREDOR - Escorredor De Macarrão Industrial Hotel N 35 Alumínio Polido MARCA: ASJ	UNIDADE	2	2,04	59,00	118,00				
14.	29786 - ESCUMADEIRA - Escumadeira De Inox Media Top 225mm MARCA: BRAVINOX	UNIDADE	6	3,22	15,00	90,00				
15.	29787 - FACA - Faca grande faca 9 polegadas para a sua cozinha 33 x 45 x 2 MARCA: SÃO ROQUE	UNIDADE	4	5,14	21,00	84,00				
16.	29788 - GARRAFA TÉRMICA - Garrafa Termica Invicta Glt Ps Pressão Metalizada 1,0l MARCA: INVICTA	UNIDADE	2	2,25	71,00	142,00				
17.	29789 - GARRAFA TÉRMICA - Garrafão Térmico 5 Litros MARCA: INVICTA	UNIDADE	2	1,22	50,00	100,00				
18.	29790 - JARRA - Jarra Plastica 4 Litros Branca Tampa Color MARCA: PARAMOUNT	UNIDADE	8	2,97	31,00	248,00				
19.	29791 - LIXEIRA - Lixeira Tampa 60 Litros Coleta Lixo Grande Cesto com Pedal MARCA: JSN	UNIDADE	4	1,85	108,00	432,00				
20.	29792 - PANELA - Panela Média 60 Alumínio Batido Grosso Tampa Grossa Diâmetro: 60 cm - Capacidade: 44 Litros - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido - Altura: 17 cm MARCA: ALUMINIO BRILHANTE	UNIDADE	6	1,18	329,00	1.974,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 98/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2963/2019

Folha: 2/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</u></b>							
21 .	29793 - PANELA - Panela Média 60 Alumínio Batido Grosso Tampa Grossa -Diâmetro: 40 cm - Capacidade: 18 Litros - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido - Altura até a borda: 16,5 cm - Altura até o cabo: 20 cm MARCA: ALUMINIO BRILHANTE	UNIDADE	11	1,55	170,00	1.870,00	
22 .	29794 - PANELA - Panela Pequena 24 Alumínio Batido Grosso Tampa Grossa Medidas: Litros: 3,9 litros Diametro boca 24cm Altura: 9cm Espessura 3mm MARCA: PANELA MT	UNIDADE	4	2,42	58,00	232,00	
23 .	29795 - PENEIRA - Coador Peneira Dupla Coagem Inox Pequena Filtragem 25x10cm MARCA: BAR TOLS	UNIDADE	2	3,61	20,00	40,00	
24 .	29796 - PENEIRA - Coador Peneira Dupla Coagem Inox Pequena Filtragem 8x20cm MARCA: BAR TOLS	UNIDADE	2	2,59	18,00	36,00	
26 .	29798 - POTE PLÁSTICO - POTE PLÁSTICO REDONDO C/ TAMPA 5L MULTIUSO - Altura: 11,00 cm. - Largura: 36,00 cm. - Profundidade: 36,00 cm MARCA: UZ	UNIDADE	12	1,30	25,00	300,00	
27 .	29799 - SOQUETE - Socador Madeira Stolf Tamanho 5 x 28 cm MARCA: EDAL	UNIDADE	4	5,26	18,00	72,00	
28 .	29800 - TABULEIRO - Tabuleiro N5 De Alumínio Para Bolo 44 X 30 X 4,8 Cm MARCA: CONTINENTAL	UNIDADE	8	2,27	37,00	296,00	
29 .	29801 - COLHER - Colher Plástica para merenda escolar. Material plástico polipropileno grosso de alta resistência e durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos. MARCA: MMTA	UNIDADE	180	7,40	1,50	270,00	
30 .	29802 - PANO - Pano De Prato Grande Estampado Bainha 68x40 100 % algodão MARCA: ENCOPA	DUZIA	2	16,89	3,00	6,00	
31 .	29803 - DESCASCADOR - Descascador De Legumes Com Lamina Top Pratic Inox MARCA: BRINOX	UNIDADE	2	4,50	18,00	36,00	
32 .	29804 - PROCESSADOR - Potência: 120 W Frequência: 60 Hz Função pulsar: 2 velocidades Capacidade do recipiente: 350 ml MARCA: MONDIAL	UNIDADE	2	1,50	169,00	338,00	
34 .	29806 - TABUA - Produzida em madeira escura procedente de florestas de manejo corretamente legal. Medidas: 40 x 21 x 1,2 cm Peso: 0,83 kg MARCA: KALA	UNIDADE	4	1,93	40,00	160,00	
35 .	29807 - RALADOR - O Ralador 4 faces oferece diferentes cortes. ESPECIFICAÇÕES Material: Aço Inoxidável Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg): 0,193 (CxLxA): 11x8,5x24 cm MARCA: ORIGINAL	UNIDADE	2	2,45	27,00	54,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 98/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2963/2019

Folha: 3/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS</u></b>							
36 .	29808 - MAQUINA - Moedor De Carne Grande Ferro Fundido Maquina de moer carne em ferro fundido nº 10 produto resistente fixação por morsa navalha e furos 06 mm tamanho (axlxc) - 25 x 10,5 x 17 cm MARCA: DASHAUSS	UNIDADE	2	1,28	188,00	376,00	
40 .	29812 - VENTILADOR - VENTILADORDE TETO Ventilador de teto 3 pás dimensões 37x110x110 cm MARCA: VENTIDELTA	UNIDADE	24	1,53	140,00	3.360,00	
41 .	29813 - VENTILADOR - VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna Oscilante Fort FH630 40cm 110V - 3 Velocidades de ventilação (alta, média e baixa) - Luz vermelha para visualizar os botões - Pés emborrachados - Super leve - Regulador de altura, de 1,00m (mínimo) a 1,30m altura - Regulador de ângulo vertical - Modos de ventilação: Fixo e oscilante - Potência: 40W - Voltagem: 127 volts - 60Hz - Cor: Preto MARCA: AMVOX	UNIDADE	24	1,12	172,00	4.128,00	
42 .	29814 - VENTILADOR - VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de PAREDE na cor preta, com grades em aço cromado, com tratamento ant- Ferrugem, hélice com3 pás de polipropileno natural, diâmetro das hélices 50 cm, diâmetro das de grades de proteção 60 cm, bivolt velocidade 1400RPM, altura 1,30 x1, 60. MARCA: VENTISOL	UNIDADE	24	1,47	193,00	4.632,00	
43 .	29815 - ARMARIO - ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA 2 PORTAS BRANCO Medidas Altura: 160cm,Largura: 86cm,Profundidade: 40cm Características técnicas - Pintura UV, Matéria prima em MDP,Peso suportado por prateleira 5 kg.PuxadoresABS,Portas 02, Pés rodízios, Dobradiças metálicas. MARCA: RPM MOVEIS	UNIDADE	4	1,56	244,00	976,00	
45 .	29817 - TV - TV Tved 32 polegadas HD com conversor digital 1 USB 2 HDMI 60hz preta MARCA: AOC	UNIDADE	6	,36	1.000,00	6.000,00	
46 .	29818 - TROCADOR - trocador plastificado 68cm x 48cm x 48cm x 04cm MARCA: AIME	UNIDADE	2	1,62	109,00	218,00	
49 .	29821 - ESPATULA - Espátula grande silicone preta mimo MARCA: MIMO	UNIDADE	2	1,36	18,00	36,00	
Total do Fornecedor:						27.357,00	
Total Geral:						27.357,00	